



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 371

AUTORIZA ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

A Câmara Municipal de Ibertyoga aprovou, e, eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

1 - Câmara Municipal

1.1 - Gabinete e Secretaria da Presidência

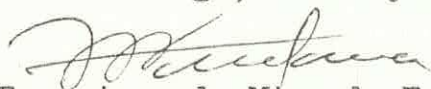
0101001.0-01 - Aquisição de móveis e equipamentos para a Câmara.

4120 - Equipamento e Material Permanente 100.000,00

Artigo 2º - Para execução desta Lei é o Poder Executivo autorizado a utilizar-se de recursos previstos no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Ibertyoga, 15 de junho de 1990.


José Francisco de Miranda Fontana
- Prefeito Municipal -